

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LUIZ GUSTAVO GOES DE CASTRO-ME, devidamente autorizada pela ANATEL, sob o ato 5355 de 09 de dezembro de 2016, sediada na Cidade de Maranguape, situada na Rua Constância de Andrade Leite 232, no bairro da Ladeira Grande, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.630.423/0001-34**. Neste ato representado de conformidade com seu respectivo Estatuto Social, a seguir denominando simplesmente **Rapix**, e, de outro lado, o(a) CONTRATANTE ou, USUÁRIO (vide ficha de adesão) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ADESÃO** ao SERVIÇO de BANDA LARGA, mediante as cláusulas e condições adiante descritas.

A pessoa física ou jurídica, cadastrada no banco de dados eletrônico da CONTRATADA, doravante denominado USÁRIO; RESOLVEM, de comum acordo respeitar o presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATO, sob as cláusulas e condições abaixo:

### 1º- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente CONTRATO a prestação do serviço de conexão à rede mundial de INTERNET, na modalidade de “**BANDA LARGA**” mediante a disponibilização de 01 (um) nome de Usuário - Login de 01 (uma) senha de acesso, para uso exclusivo do USUÁRIO.

**Parágrafo Primeiro** -O endereço de correio eletrônico do USUÁRIO será formado por seu “login” (nome escolhido pelo usuário desde que disponível) e pelo domínio da CONTRATADA na rede INTERNET, sendo representado da seguinte forma: [login@rapix.com.br](mailto:login@rapix.com.br).

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA cederá em **regime de LOCAÇÃO** cujo valor já está incluso no montante mensal pago pela CONTRATANTE, os equipamentos necessários para o devido acesso à internet e ou para os serviços de telefonia (transmissores, Antena de Grade ou Parábola, Módulos de conexão PLC, Cabos e Conectores ou Modem roteador) que serão identificados pelo MACADDRESS, número de série ou qualquer outro identificador. **Caso sejam detectadas avarias nos equipamentos e materiais causados por negligência do cliente, o mesmo deve assumir as despesas necessárias para a substituição. Quando da rescisão do presente contrato, o USUÁRIO deverá devolvê-los na mesma forma em que os recebeu, salvo desgaste natural em decorrência do uso.**

**Parágrafo Terceiro** - A velocidade em Kbps ou Mbps (Kilobits por segunda ou Megabites por segundo) acordada e descrita na proposta, é de até 100% para o DOWNLOAD e de até 50% para o UPLOAD, podendo sofrer alterações para mais ou menos, dependendo do tráfego da “Rede Mundial de Computadores”. Porém, a **Rapix** garante um mínimo de 70% da banda contratada, tanto para DOWNLOAD quanto para UPLOAD para o cliente corporativo, e 60% para o cliente residencial. **A garantia de banda é de 100% tanto para UPLOAD quanto DOWNLOAD para os serviços de link dedicado.**

## 2 - DO CADASTRAMENTO DO USUÁRIO E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

2.1 - Sempre que desejar o USUÁRIO poderá alterar sua senha de acesso, desde que consulte o serviço técnico da CONTRATADA para efetuar as respectivas alterações.

2.2 - O USUÁRIO não poderá escolher como nome do usuário (login) palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido escolhidos anteriormente por outro USUÁRIO ou ainda, que sejam malsoantes, injurioso, coincidente com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais, expressões publicitárias, nomes e pseudônimos de personagens, de relevância pública, famosos ou registrados por terceiros, cujo uso não esteja autorizado, e em geral, contrário à lei ou às exigências que a moral e o bom costume geralmente aceitam.

2.3 - O USUÁRIO se compromete a comunicar a CONTRATADA o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso imediatamente após o conhecimento do fato.

2.4 - Até o momento em que efetivamente comunicar a CONTRATADA, o USUÁRIO responderá pelos gastos ou prejuízos decorrentes da eventual utilização das senhas de acesso por terceiros. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pelo USUÁRIO sobre o extravio, perda ou roubo das senhas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - O serviço de Acesso à Internet estará à disposição do USUÁRIO 24 horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a: a) manutenções técnicas e/ou operacionais previamente comunicadas com antecedência mínima de 12 horas, que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso; b) casos fortuitos ou força maior; c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA; e) interrupção ou suspensão dos serviços por parte das operadoras parceiras da CONTRATADA; f) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet. Nestas situações haverá o desconto proporcional no valor mensal pago pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos no item acima, ou daqueles em que a CONTRATADA não tenha concorrido exclusivamente para a realização do dano e ou prejuízo.

3.3- É de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO, a aquisição e manutenção dos equipamentos, softwares e interfaces com a rede de comunicações, necessários à utilização, proteção contra vírus e hacker.

3.4 - A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao USUÁRIO.

3.5 - Fica convencionado entre as partes, que caso a licença de funcionamento venha a ser interrompido pela ANATEL, o contrato fica rescindido a partir do momento do ato, sem qualquer indenização a ser reclamada da CONTRATADA.

### **4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 - A CONTRATADA fornecerá consultas e suporte técnico **de segunda a sábado**, desde que estes sejam relativos à utilização dos serviços contratados, através dos seguintes meios de comunicação: e-mail [suporte@rapix.com.br](mailto:suporte@rapix.com.br), pelo telefone: 4062-9528, ou pelo número de celular que será fornecido após assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** Os prazos para atendimento técnico “inlocun” deverão atender a distância em relação à localidade em que se encontra o cliente. Para os clientes residenciais, o prazo é de até 48 (quarenta e oito) horas. Para clientes empresariais, o prazo é de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

4.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de hardware ou software no equipamento do USUÁRIO, não estando obrigada a prestar qualquer consultoria neste sentido.

4.3 - Se for necessário reconfigurar algum equipamento, por motivo de formatação ou problemas de hardware/software provocados pelo USUÁRIO, será cobrado o valor correspondente a R\$ 50,00. (Cinqüenta reais).

4.4 - Caso o USUÁRIO solicite uma visita técnica e que o técnico constate que o problema não está relacionado aos serviços prestados pela CONTRATADA, será cobrado o valor correspondente a R\$ 50,00. (Cinquenta reais).

#### **5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO**

5.1 - O USUÁRIO deverá dispor do equipamento necessário em condições reais de funcionamento, para a instalação e ativação dos serviços, bem como deverá promover as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, tais como: pára-raios, aterramentos, estabilizador, sistemas e arquivos contra a atuação indevida e invasões não autorizadas de outros usuários de internet.

5.2 - O USUÁRIO obriga-se a não divulgar sua senha a terceiros.

5.3 - O USUÁRIO não poderá utilizar o Serviço de Acesso da CONTRATADA para: (a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet; (b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados da CONTRATADA e/ou terceiros; (c) alterar e/ou copiar arquivos ou ainda, obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização; (d) enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários desde ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; e (e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, a intimidade pessoal e familiar.

Enfim, compromete-se o USUÁRIO a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie;

5.4 - O USUÁRIO não poderá utilizar o Serviço de Acesso da CONTRATADA para revender a terceiros, propagar ou manter Portal ou Site na Internet com conteúdo que: violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição, coloquem a disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes, induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temos, induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico, sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador, violem o sigilo das comunicações, constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal, veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia, incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

5.5 - Ao detectar qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do USUÁRIO, a CONTRATADA poderá optar entre rescindir o presente contrato, suspender os serviços temporariamente e/ou notificar o USUÁRIO para que sane, corrija ou regularize a situação.

#### **6 - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza e está isenta de obrigações indenizatórias ou ressarcimento por:

6.1.1 - Perdas e danos de quaisquer naturezas causadas, diretas ou indiretamente, pela utilização do serviço.

6.1.2 - Qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inapropriado do serviço entre os quais exemplificando lucros cessantes, interrupções dos trabalhos e perdas e danos;

6.1.3 - Problemas em transações comerciais, financeiras efetuadas on-line, os quais serão de inteira responsabilidade de quem colocar produtos e serviços à venda ou comprar produtos e serviços via CONTRATADA ou INTERNET.

6.1.4 - Interrupções na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que venham a ocorrer devido a problemas na rede mundial de internet, ou na rede de energia elétrica.

6.1.5 - Tendo em vista o disposto no item anterior, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do USUÁRIO.

## 7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente CONTRATO se formaliza vinculando as partes, a partir do cadastramento do USUÁRIO para utilização do serviço.

7.2 - O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do cadastramento do USUÁRIO e da ativação dos serviços, sendo renovado automaticamente após este período por prazo indeterminado.

7.3 - O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

7.3.1 - Por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem motivo justificado, desde que feita notificação por escrito (inclusive por correio eletrônico ou carta registrada), à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3.2 - Por qualquer das partes, sem prévio aviso ou notificação caso a outra parte não cumpra quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO.

7.3.3 - Por qualquer das partes, sem prévio aviso ou notificação caso a outra parte tenha decretado sua insolvência ou falência, quando pessoa jurídica.

7.4 - A rescisão antecipada desde instrumento em virtude de ato irregular ou causada pelo USUÁRIO, não o desobriga do pagamento dos débitos referentes a utilização do serviço proporcionado nos termos do presente CONTRATO.

7.5 - Caso o USUÁRIO deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo da forma que melhor lhe convier, sendo:

7.5.1 - Pelo correio eletrônico, enviando mensagens para [suporte@rapix.com.br](mailto:suporte@rapix.com.br).

7.5.2 - Através dos correios, enviando carta registrada para a CONTRATADA.

7.5.3 - **Rescisão por inviabilidade técnica** - o contrato será rescindido em caso de inviabilidade técnica provocada por motivos alheios à vontade da CONTRATADA. Considerar-se-á rescindido o contrato, tão logo seja detectada a inviabilidade por meio de vistoria técnica. Momento em que será efetuada a retirada dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização dos serviços em um prazo superior a 30 (trinta) dias. A rescisão do presente

CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito (inclusive por Correio Eletrônico ou Carta Registrada).

**Parágrafo Segundo:** Não será aceita a notificação da rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão do contrato por qualquer das hipóteses acima mencionadas, bem como no término do contrato, o USUÁRIO deverá devolver à Rapix todos os equipamentos em locação para a utilização dos serviços então contratados.

**Parágrafo Quarto:** Não procedendo o USUÁRIO com a devolução dos equipamentos dispostos no parágrafo anterior, no prazo de até 05 (cinco) dias da rescisão contratual ou do término deste, arcará o mesmo com o custo relativo à reposição dos equipamentos à Rapix, ora estipulado no valor certo de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo tal importância ser exigida do USUÁRIO como dívida certa, líquida e exequível, inclusive possibilitando a inscrição do nome do USUÁRIO nos cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA) em virtude da não devolução e não pagamento do valor respectivo aos equipamentos disponibilizados em locação em até 05 (cinco) dias da rescisão ou término contratual.

7.6 - Os Custos decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO, até a data de sua efetiva rescisão, são de responsabilidade do USUÁRIO.

7.7 - Na hipótese de Rescisão antecipada pela CONTRATANTE, a mesma deverá ter quitado na integralidade o valor cobrado pela taxa de instalação e ativação dos serviços conforme descrito na proposta ou na Ordem de Serviços devidamente assinada pelo (a) CONTRATANTE.

## **8 - DA ASSINATURA MENSAL**

8.1 - O USUÁRIO compromete-se pagar a CONTRATADA, mensalmente a importância descrita na planilha tarifária de acordo com o plano contratado descrito na proposta ou na Ordem de Serviços devidamente assinada pelo mesmo.

8.2 - Poderá o (a) CONTRATANTE, alterar seu plano de velocidade para planos de velocidades maiores, bastando para isso manifestar-se por escrito, inclusive por Correio Eletrônico enviando mensagens para [suporte@rapix.com.br](mailto:suporte@rapix.com.br)

**Parágrafo Primeiro:** As solicitações de alteração de plano somente serão aceitas para velocidades maiores. Não sendo permitidas alterações para planos menores.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de link dedicado o (a) CONTRATANTE se obriga a assinar uma nova proposta de alteração para velocidades maiores. Ou, respondendo e-mail/proposta com a menção “CIENTE E DE ACORDO”.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento da mensalidade será efetuado sempre da forma “mês usado”, através de Cobrança Bancária, cujo vencimento corresponderá sempre ao dia estipulado pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A cobrança Bancária será disponibilizada sempre na forma eletrônica no site [www.rapix.com.br](http://www.rapix.com.br) na opção CENTRAL DO ASSINANTE, onde o assinante deverá acessar com seus dados de CPF/CNPJ ou nome de usuário senha para retirada do boleto.

**Parágrafo Segundo:** No caso de extravio de boleto, o USUÁRIO deverá acessar o site [www.rapix.com.br](http://www.rapix.com.br) na seção “central do assinante” emitir sua 2ª via do boleto. Ou, em caso de dificuldade de acesso ao site, o USUÁRIO deve contatar a empresa através do **4062-9528** ou **0800-601-9528**.

9.2 - Na hipótese do não pagamento na data prevista o USUÁRIO incorrerá em:

9.2.1 - Atualizações monetárias, calculadas da data de vencimento até a data do pagamento, conforme os índices legalmente admitidos, vigente à época.

9.2.2 - Juros calculados “pró-rata temporis”, conforme os índices legalmente admitidos, vigente à época;

9.2.3 - O não pagamento e/ou comprovação do pagamento do boleto em até 10 (dez) dias do seu vencimento resultará no BLOQUEIO da respectiva conta de acesso. Em caso de interrupção dos serviços por falta de pagamento/inadimplência, a CONTRATADA cobrará na próxima fatura o valor correspondente a 10% do valor do plano contratado como “taxa religa/desbloqueio”.

9.3 - Qualquer atraso, no pagamento da cobrança bancária, superior a 30 (trinta) dias, dará direito à CONTRATADA de proceder ao cancelamento e a rescisão do contrato seguido da retirada dos equipamentos alugados.

**Parágrafo Primeiro:** A reativação da prestação do serviço ao USUÁRIO será feita após o sistema de controle de cobranças da CONTRATADA, registrar o respectivo pagamento, podendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o USUÁRIO ter efetuado o mesmo junto à rede bancária.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma será feita a reativação da prestação de serviço ao USUÁRIO, sem que a CONTRATADA receba a comprovação do pagamento.

9.4 - A conta não contestada em 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial.

## **10 - DOS REAJUSTES, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**

10.1 - Os valores previstos nestas condições gerais serão reajustados, na menos periodicidade permitida em lei, pela variação do IGPM ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. A critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 - O USUÁRIO assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede internet e da CONTRATADA, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros venham praticar em seu nome, por meio do uso de seu nome de usuário (login) e senha de acesso. O USUÁRIO se compromete a indenizar a CONTRATADA por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na lei, no presente instrumento e nas condições gerais de uso da internet.

11.2 - O USUÁRIO é responsável pela guarda do nome de usuário (login) e da senha de acesso, devendo proteger-se contra sua perda ou divulgação indevida, respondendo pelos danos causados pela má utilização do serviço ora contratado.

11.3 - Os pais ou os representantes legais do USUÁRIO civilmente menor de idade nos termos da lei civil responderão pelos atos por ele praticados na utilização dos serviços objeto deste

contrato, dentre os quais eventuais danos produzidos a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste contrato.

11.4 - O uso do nome de usuário (login) e senha de acesso é privativo do USUÁRIO, ficando ele responsável por si e por terceiro na sua utilização, obrigando-se a honrar todos os compromissos financeiros e/ou legais da resultante.

11.5 - A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer custos, prejuízos ou danos que sejam causados aos USUÁRIOS ou a terceiros em decorrência da utilização de Serviços e/ou conteúdos disponibilizados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, hospedadas ou não nos servidores da CONTRATADA.

11.6 - O USUÁRIO se compromete a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento.

11.7 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da defraudação da utilidade dos serviços, principalmente, mas não exclusivamente, se tais danos decorrerem de falhas na rede pública de telefonia, e, ainda, pelas falhas no acesso aos diferentes sites existentes na internet, na transmissão, difusão, armazenagem ou colocação à disposição de terceiros de conteúdos por meio dos serviços disponibilizados ao USUÁRIO.

11.8 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da divulgação a terceiros das condições, características e circunstâncias do uso de internet conforme as condições estabelecidas no presente contrato ou que se devam ao acesso e, se for o caso, a interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, de qualquer modo, dos conteúdos e comunicações de toda classe que os usuários transmitam, difundam, armazenem, ponham a disposição, recebam, obtenham ou tenham acesso através da utilização dos serviços objeto do presente contrato.

11.9 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar de defeitos na qualidade dos serviços prestados por terceiros por meio do site da CONTRATADA ([www.rapix.com.br](http://www.rapix.com.br)).

11.10 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos USUÁRIOS e da falta de veracidade, vigência, exaustividade e/ou autenticidade da informação que os usuários e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam se dever à suplantação da personalidade de um terceiro feita por um usuário em qualquer classe de comunicação ou transação realizada através dos serviços.

## **12.0 - DOS CONTEÚDOS E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

12.1 - Embora a CONTRATADA utilize as melhores tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não possui condições de controlar em caráter prévio a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização dos serviços, nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento informático do USUÁRIO ou nos documentos eletrônicos e fichários armazenados ou transmitidos desde o equipamento informático do USUÁRIO.

12.2 - Tendo em vista o disposto no item anterior, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer da presença de vírus ou de outros elementos nocivos nos conteúdos e que, desta forma, possam produzir alterações e/ou danos no sistema físico e/ou eletrônico dos equipamentos do USUÁRIO.

12.3 - A CONTRATADA não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos USUÁRIOS através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato.

12.4 - Não obstante, a CONTRATADA se reserva o direito de revisar, a qualquer momento e sem aviso prévio, por própria iniciativa ou a pedido de terceiros, os conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros, pelos usuários através dos serviços e a impedir a sua transmissão, difusão ou colocação a disposição de terceiro no caso de que, no seu entendimento, resultarem contrários, ao disposto neste contrato e demais condições gerais de uso do geral da CONTRATADA.

12.5 - A CONTRATADA é completamente alheia e não intervém na criação, transmissão nem na colocação a disposição, além de não exercer nenhuma classe de controle prévio, nem garante a licitude, infalibilidade e utilidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição, ou acessíveis através dos serviços.

12.6 - A CONTRATADA não é responsável pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam derivar-se de transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos danos e prejuízos que possam derivar:

(a) Do não cumprimento da lei, aos bons costumes geralmente aceitos ou à ordem pública como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção, ou acesso aos conteúdos através dos serviços.

(b) Da infração dos direitos de propriedade intelectual e industrial, dos segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, dos direitos à honra, a intimidade pessoal e familiar e à imagem das pessoas, dos direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a um terceiro como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação a disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços.

(c) Da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação a disposição, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos através dos serviços.

(d) Da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos à disposição ou acessíveis através dos serviços.

(e) Da inadequação para qualquer propósito de defraudação das expectativas geradas pelos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição ou acessíveis através dos serviços.

(f) Do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou finalização, por qualquer causa, das obrigações contraídas por terceiros e contratos realizados com terceiros através de ou com motivo do acesso aos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição ou acessíveis através dos serviços.

(g) Dos vícios e defeitos de toda classe dos produtos e serviços comercializados, adquiridos ou prestados por usuários ou terceiros no meio internet.

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS**



### **13.1 - O USUÁRIO declara e garante, para todos os fins de direito:**

Possuir capacidade jurídica, para celebrar e utilizar o serviço objeto deste CONTRATO.

Ser financeiramente responsável e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos e despesas decorrentes da utilização do serviço objeto desde CONTRATO.

Reconhece que o presente CONTRATO se formaliza, vinculando as partes, a partir do seu cadastramento para utilização do serviço.

Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições do presente CONTRATO.

13.2- Este CONTRATO constitui entendimento integral entre o (a) CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O (a) CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros seus direitos decorrentes deste CONTRATO sem a prévia anuência por escrito (inclusive por correio eletrônico ou carta registrada) da CONTRATADA.

13.3 - O (a) CONTRATANTE não poderá COMERCIALIZAR de forma alguma os serviços objeto deste CONTRATO. Salvo nos casos específicos de contratação dos serviços de LINK DEDICADO por empresas com outorga SCM.

### **14 - NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS**

14.1 - São aplicáveis automaticamente ao presente CONTRATO, os atos, normas ou regras estabelecidas pelos setores, órgãos ou instituições que de alguma forma detêm ou venham deter poder sobre os serviços de conexão à rede internet.

14.2 - As partes reconhecem o serviço de correio eletrônico (e-mail) como forma válida, eficaz e eficiente de comunicação e aceitam a página inicial de acesso a CONTRATADA ([www.rapix.com.br](http://www.rapix.com.br)) como meio válida, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços objeto deste contrato, bem como as condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições diversas expressamente previstas nestas normas e regras aplicáveis.

AS PARTES DE COMUM ACORDO ELEGEM PARA DIRIMIR AS DUVIDAS, OMISSÕES E QUALQUER OUTRO ASSUNTO REFERENTE AO PRESENTE CONTRATADO, O FORUM DA CIDADE DE MARANGUAPE-CE, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO FORUM POR MAIS PRIVILEGIADO DE QUE SEJA.

O ASSINANTE poderá entrar em contato com a ANATEL, pelo portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) (Sistema FOCUS), pela Central de Atendimento 1331 e/ou 1332 (deficientes auditivos) ou pelo endereço SAUS Quadra 6, Blocos E e H, CEP 70.070-940, Brasília/DF.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Maranguape, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Luiz Gustavo Goes de Castro-ME

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1 CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2 CPF \_\_\_\_\_